

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



SECC/GESUV/DR-SPI
Termo Aditivo nº 151024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912295200, QUE ENTRE SI FAZEM UBATUBA PREFEITURA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: UBATUBA PREFEITURA		
CNPJ/MF: 46.482.857/0001-96	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: R DONA MARIA ALVES, 865 - CENTRO		
Cidade: UBATUBA	UF: SP	CEP: 11.680-000
Telefone: 12-3834-1087	FAX:	Endereço Eletrônico: prefeituraubatuba@hotmail.com
Nome do Responsável: MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 9.134.848-1	CPF: 061.623.278-09

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014)-4009-3507	FAX: (014)-4009-3641	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO: EMERSON YUZO TOGASHI		
RG: 20.558.797	CPF: 248.619.378-25	
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: RENATA CREPALDI BRANDÃO		
RG: 24.850.333-9	CPF: 281.605.228-19	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912295200**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 13.7.1. na cláusula Décima Terceira das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário.
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração **do(s) representante(s) legal(is) da Contratada e a Razão Social da Contratante.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

- 2.2. Alterar, no preâmbulo do contrato originário, a Razão Social da Contratante, que passa a ser:

Razão Social:
MUNICIPIO DE UBATUBA

- 2.3. Alterar, no preâmbulo do contrato originário, o(s) representante(s) legal(is) da Contratada que passa(m) a ser:

DIRETOR REGIONAL: DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA	
RG: 1.721.923 SSP MG	CPF: 533.056.716-53
COORDENADOR REGIONAL DE NEGÓCIOS: AMARILDO DOS SANTOS	
RG: 14.808.644	CPF: 068.131.308-03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

Incluir o subitem: 13.7.1. da Cláusula Décima Terceira com a seguinte redação;

13.7.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato, lavrado em **01 de junho de 2012**.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Bauru/SP, 25 MAI 2015

PELA CONTRATANTE:

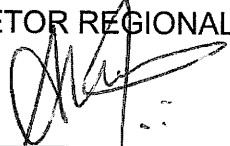


**MAURICIO HUMBERTO FORNARI
MOROMIZATO
PREFEITO MUNICIPAL**

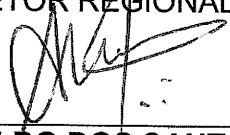
PELA ECT:



**Joseph de Faro Valença
Diretor Regional Adjunto SPI
Matrícula: 8.750.152-0
Subdeleg. Competência FRT/DRI/SPI-16859/2014**




**DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL**




**AMARILDO DOS SANTOS
COORDENADOR REGIONAL DE
NEGÓCIOS**

TESTEMUNHAS:



NOME: ROBERTO BARALDI DE
SOUZA
CPF: 071.142.898-04



NOME: Cristina Simone Garcia Espindola
Costa
CPF: 305.868.338-38